



## Prefeitura de Joinville

### ANEXO SEI Nº 0010157755/2021 - SECULT.UPM

**ATA DE REUNIÃO – Nº 353 Processo SEI nº 21.0.152815-5 – DATA: 14 de julho de 2021**, após a convocação da reunião, por meio eletrônico, com antecedência de 03 (três) dias. Ata lavrada em forma de sumário. Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se por meio da ferramenta Google Meet (serviço de comunicação por vídeo) para a reunião dos membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN, com a participação online de: Alessandra Daniela Deud, Alexandre Venson Grose, Antônio Seme Cecyn, Dilarimar Maria Costa, Fernanda Mara Borba, Francisco Ricardo Klein, Giane Maria de Souza, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Heidi Bublitz Schubert, Ilanil Coelho, Marco Aurélio Chianello, Marcus Vinícius Ramos Filho, Mario Cezar Castro de Aguiar, Roberta Cristina Silva, Roberta Meyer Miranda da Veiga e Valéria König Esteves. Registrada a ausência justificada do membro: Fárida Mirany De Mira. A reunião contou também com a participação de Ivonete Lemos Ferrari, Jailson Cordeiro, servidores da Área de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar e fazer apresentação na reunião e da servidora Ana Carolina Moura, arquiteta da Área de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** Após confirmação de quórum qualificado, o Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth assumiu a Presidência da reunião. Ele informou que a relatoria dos processos seria realizada pelos membros Marcus Vinícius Ramos Filho, Valéria König Esteves e apresentou como convidada a técnica da CPC, Ana Carolina Moura. **1.1 Aprovação de Ata: Ata 352:** A Sra. Roberta Meyer solicita aprovação da ata 352. A Sra. Heidi solicita alterações na ata 351 justificando que enviou as correções e não obteve retorno. Também comenta que sugeriu alterações para a ata colocada em aprovação, mas também não obteve retorno. A senhora Giane comenta que houve supressão de sua fala no registro da ata anterior, questiona a formatação da ata sumarizada e se houve edição das falas nas atas anteriormente aprovadas, solicita que sejam enviados áudios das gravações para sua análise. Comenta que várias falas, segundo ela, estão sendo suprimidas das atas e relata sua preocupação quanto à futuramente os historiadores necessitarem fazer pesquisas e não obterem as informações necessárias e fidedignas. O Sr. Mário comenta que também solicitou alteração em ata anterior e que, inclusive, existe uma ata que ele ainda não assinou porque não concordou com o descrito. Relata que solicitou a gravação da reunião, mas que ainda não recebeu. O Sr. Antônio comenta que também solicitou uma alteração em ata anterior e não foi respondido. A Sra. Roberta Meyer comenta que as atas seguem o trâmite padrão e são revisadas pela gerência e coordenação, antes de serem enviadas aos membros da comissão. É relatado ao Sr. Mário que a solicitação da gravação que ele fez, foi atendida na semana anterior e enviada por *e-mail*. Sobre a solicitação da Sra. Heidi respondeu que as alterações sugeridas sempre são executadas, inclusive, as que ela enviou sobre a ata 352. Sobre a solicitação de alteração que ela fez para a ata 351, é respondido que a ata já foi aprovada em Plenário, inclusive por ela, e que a alteração da mesma só é possível por errata. Sugere-se então que ela solicite a errata para que as alterações sejam submetidas. A Sra. Heidi faz a solicitação de errata da ata 351. Seguindo com a votação da ata 352, a Sra. Giane declara seu voto, que a aprova por “respeito aos técnicos da CPC”. Após explicado que as alterações enviadas foram executadas, a Sra. Heidi aprova a ata. Os outros membros também votaram e a ata foi aprovada. De acordo com o solicitado pela Sra. Heidi, membro da comissão, segue errata da ata 351: **Onde se escreve** "...A Sra. Heide comenta que, em sua opinião...", **leia-se** "...A Sra. Heidi comenta que, em sua opinião...". **Onde se escreve** "...2.4 Av. Getúlio Vargas, s/no (88) – Instrução de Processo de Inventário – quórum qualificado: A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão. Não havendo, colocado em votação. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos." **Leia-se:** "...2.4 Av. Getúlio Vargas, s/no (88) – Instrução de Processo

de Inventário – quórum qualificado: A Sra. Francine faz a leitura do documento. Feito a leitura coloca-se em discussão o parecer da CPC. Não havendo, colocado em votação o parecer da CPC. Aprovado o parecer da CPC por maioria de votos.” **1.2 Solicitações de requerimento de urgência:** A Sra. Roberta Meyer propõe como requerimento de urgência a aprovação de Projeto Executivo para construção de um muro aos fundos da Cidadela Cultural Antártica. Os documentos para análise, foram enviados aos membros. O Sr. Guilherme explica que houve denúncias de pessoas que adentram ao imóvel pelos fundos para fazer uso drogas e outros atos. Já foi comunicada a Assistência Social para devida abordagem, mas é sugerida de forma emergencial e temporária a construção de um muro no local para evitar que ocorram novas invasões. A Sra. Heidi questiona a altura do muro solicitado, pois tem que cumprir o legalmente permitido. O Sr. Guilherme responde que a altura no projeto é de três metros e setenta centímetros. O Sr. Francisco opina que o ideal seria a abertura do muro, pois quanto mais iluminação, menor o risco com vandalismo. A Sra. Alessandra comentou que a normatização da altura dos muros é de três metros. O Sr. Guilherme reitera que a solicitação é para uma situação paliativa. O Sr. Francisco justifica que poder-se-ia fazer uma abertura nos fundos do imóvel. A Sra. Roberta Silva relatou que já havia realizado uma solicitação em reuniões anteriores quanto à complementação do material apresentado. Justifica que alguns membros da comissão não são técnicos ou da área de arquitetura. Ela relata que teve dificuldade para avaliar a situação com o material disponibilizado. A Sra. Giane reitera a importância da abordagem correta ao mencionado “morador de rua”. A Sra. Roberta Meyer responde que, como já comunicado anteriormente, a Assistência Social já foi comunicada. O Sr. Marco Chianello reitera estar de acordo quanto ao comentado pela Sra. Roberta Silva, questionando se todos os membros identificaram a localização exata do muro solicitado. O Sr. Francisco reitera que é contra a construção do muro, demonstra que haviam luminárias no local que em datas anteriores que funcionavam. O Sr. Guilherme concordando com a falta de informações dos materiais disponibilizados solicita a retirada de pauta, que é acatada pelos demais membros. **1.3 Solicitação de inclusão de matéria:** A Sra. Heidi solicita que seja incluído como matéria o comentário realizado pelo prefeito Adriano Silva, em uma *live*, feita em rede social. Ela justifica que houve comentário sobre projeto executivo da Cidadela Cultural Antártica. Fica sugerido que o tema seja abordado no item Informações Gerais, mas ela reitera a importância como inclusão de pauta. Ela também solicita que seja informada a situação dos imóveis localizados na Rua Concórdia número um mil cento e um e Rua Ottokar Doerffel, um mil duzentos e oitenta e oito. **1.4 Solicitação de retirada de matéria:** A Sra. Roberta Meyer solicita a retirada da pauta, do item 2.2 Rua Concórdia, 651. Solicitação de retirada foi acatada. **1.5 Solicitação de inversão de pauta:** Solicitada a inversão de pauta, do item 2.1 Rua Conselheiro Mafra, 79, como último item da pauta. A solicitação de inversão de pauta foi aprovada **2. ANÁLISE DE PROCESSOS: 2.1 Rua Gothard Kaesemodel, 163.** A Sra. Valéria comenta que há um erro de digitação na descrição da pauta e que o imóvel correto é o número cento e oitenta e três. A Sra. Valéria detalha e explica sobre o novo modelo de documento referente a Instrução de Inventário. Após explicado o novo modelo, ela apresenta as referências do imóvel em discussão. A Sra. Heidi comenta que o imóvel apresenta várias formas de divisa (muro) frontal. Como segunda observação, ela relata que existem áreas em branco no documento disponibilizado. Expõe também que ao olhar, achou estranha a mureta interna. Ela relata que no documento existe um caractere diferente aos demais. A Sra. Fernanda comenta que no documento que ela lê, os títulos estão numerados diferente. A Sra. Valéria comenta que foram desconfigurações que ocorreram por conta dos softwares que foram executados os documentos. O Sr. Marcus relata que este imóvel pertence ao Conjunto Enxaimel da Zona Sul. Ele detalha que a construção do imóvel refere-se à década de quarenta, aproximadamente, complementando ainda que na região existem vários imóveis semelhantes, inclusive os citados pela Sra. Heidi, como solicitação de informação e estes imóveis do conjunto serão colocados em pauta em próximas reuniões. Ele comenta que não foi identificado nenhum anexo relevante no imóvel. O Sr. Marco Chianello comenta que aprova o modelo de documento apresentado. Ele pergunta se houve vistoria interna em algum desses imóveis que estão na pauta da reunião. O Sr. Marcus confirma que foram vistorias externas. Ele questiona que se houver o nível preservação integral, como ficaria caso o proprietário necessite de uma alteração interna. Declarou que, na sua opinião, por conta desta ausência de vistoria interna, a preservação integral seria por prevenção. O Sr. Marcus, comenta que as construções em enxaimel dispõem de um método construtivo peculiar, ao qual qualquer alteração no imóvel pode ocasionar intervenção em todo sistema estrutural do imóvel. Comenta também que se for sugerido o nível de preservação parcial há que ser detalhadas todas as descrições do imóvel. Justifica que por este motivo a preservação integral torna-se mais adequada, pois não se pode solicitar preservação posteriormente ao parecer. Complementa que por este motivo em futuros projetos pode-se solicitar intervenções via projeto e que a preservação integral não impede adequações futuras. O Sr. Francisco questiona sobre a descrição da área do imóvel, que descreve a área do terreno original de vinte e cinco mil metros, comenta que gostaria de saber a fonte da informação. Ele comenta também que ficou curioso sobre a logo apresentada no novo documento de Instrução de Inventário e gostaria de saber sobre a história dela. Comenta também que

pesquisou as referências citadas no documento, mas teve dificuldade em encontrá-las, completa dizendo que a lista de referências poderia ser reduzida. A Sra. Valéria responde que as referências correspondem à pesquisa realizada sobre todo o conjunto de construções enxaimel estudado, sobre o documento completo da pesquisa do imóvel. Quanto à metragem total do terreno, a informação consta no Registro de imóvel. Complementa que no documento existem também as formações dos servidores da CPC, pois é um questionamento realizado em algumas impugnações. A Sra. Ilanil comenta que nos últimos anos foram deliberados vários tombamentos de construções enxaimel e, segundo ela, muitos em proteção parcial. Complementa que se preocupa com as ponderações do Sr. Marcus Vinícius, quanto à proteção integral. O Sr. Marcus Vinícius justifica que todo o sistema estrutural da construção é mais restrito, por isso sua decisão. A Sra. Ilanil comenta que na maioria das vezes nestes casos a proteção deliberada tem sido parcial e questiona se neste caso por precaução, cabe a proteção integral. O Sr. Marcus responde que a diretriz dos imóveis enxaimel é de preservação integral, que não se recorda de construções enxaimel que tenham sido deliberadas proteções parciais no Conjunto da Zona Sul. Existem casos onde os anexos não são preservados, mas a proteção integral é sobre o imóvel mapeado, não sobre o terreno. Conclui-se que têm sido estas as recomendações da CPC, de preservação integral para estrutura enxaimel. O Sr. Guilherme se ausentou da reunião às dez horas e quarenta e dois minutos, passando a presidência da reunião à Sra. Roberta Meyer Miranda da Veiga. O Sr. Marco Chianello sugere que, no parecer, fique mais claro quais alterações são permitidas. A Sra. Giane questiona sobre adaptações no imóvel, em caso de necessidade da acessibilidade, perguntando se a preservação integral interferirá em casos semelhantes a este. A Sra. Ilanil responde que vai interferir. A Sra. Giane comenta que a preservação não “congela” o imóvel, solicitando que o Sr. Marcus Vinícius discorra sobre o assunto. O Sr. Marcus Vinícius discorreu que a preservação não impede adaptações e que sempre são levadas em conta as necessidades dos proprietários. A Sra. Ana Carolina relata que é de acordo com o justificado pelo Sr. Marcus Vinícius, comentou que as recomendações sempre estão de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, levando em conta questões patrimoniais. Continua dizendo que sempre são feitas as análises com o Corpo de Bombeiros e não é sempre que existe a possibilidade de entrar nos imóveis para as vistorias, que as construções enxaimel são específicas quanto ao sistema estrutural, portanto torna-se pertinente a proteção integral destes imóveis. O Sr. Marco Chianello comenta que está de acordo com as preocupações e considerações dos técnicos da CPC e sugere que a informação seja passada de forma muito clara aos proprietários, que a preservação pode receber adaptações. A Sra. Roberta Meyer coloca à votação a aprovação do parecer da CPC, com a alteração do texto para: Preservação integral podendo haver alterações, conforme legislação do patrimônio. Após iniciada a votação o Sr. Francisco expõe seus argumentos sobre o imóvel, colocando que se sente desconfortável quanto à aprovação do parecer deste imóvel. Questiona que se for possível, gostaria de pedir vista ao processo. A Sra. Roberta Meyer responde que a votação já foi iniciada e não é mais possível a solicitação. A Sra. Heidi questiona que suas observações não foram respondidas, que não há assinatura dos técnicos no documento. A Sra. Valéria responde que este tipo de documento de Instrução de inventário nunca foi assinado anteriormente. O Sr. Francisco ratifica que existem documentos deste tipo assinados. A Sra. Valéria responde que os documentos são distintos e, os que têm assinaturas dos técnicos, são os relatórios de análises. A Sra. Roberta Meyer solicita que se respeite o rito processual da comissão. A votação já havia sido iniciada, não cabendo neste momento os questionamentos apontados. Solicita que os membros façam suas votações e concluam o processo. A Sra. Heidi solicita declaração de voto e reprova o parecer técnico, pois no documento de Instrução de Inventário não consta assinatura do técnico responsável. A Sra. Roberta Meyer explica que a assinatura dos técnicos consta no documento de Análise Técnica e não no documento de Instrução de Inventário. Encerrada a votação, foi aprovado o parecer da CPC, que designa preservação integral do imóvel, podendo haver alterações conforme legislação do patrimônio. **2.3 Rua Independência, 795:** A Sra. Valéria faz a leitura do documento de Instrução de Inventário que contém o parecer técnico da CPC. O Sr. Francisco comenta que pesquisou em documentos anteriores e o documento de Instrução de Inventário não consta assinatura de responsável e que por questão de isonomia, o setor da CPC é responsável pelo documento de Instrução de Inventário. A Sra. Roberta Meyer confirma o explicado pelo Sr. Francisco. A Sra. Ana Carolina comenta que é um entendimento da CPC, que os documentos de Instrução de Inventário sejam designados para toda a equipe e não a um servidor específico. A Sra. Roberta Meyer coloca em votação a recomendação da CPC. Aprovada por maioria de votos a recomendação da proteção integral do imóvel, podendo haver alterações conforme legislação do patrimônio. Por não haver mais quórum suficiente para deliberações, passa-se ao próximo item da pauta **3. INFORMAÇÕES GERAIS:** Devido à limitação de duração de tempo das reuniões, a reunião foi dividida em três períodos com *links* distintos. A Sra. Ilanil, por representar a UNIVILLE, cujo patrimônio pertence à Prefeitura de Joinville, coloca à disposição o acesso à plataforma ilimitada para futuras reuniões da COMPHAAN. Sem mais, a Sra. Roberta Meyer Miranda da Veiga agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às onze horas e quarenta e quatro minutos, e

eu, Jailson Cordeiro, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente no processo SEI nº 21.0.174709-4.

		Documento assinado eletronicamente por <b>Roberta Cristina Silva, Usuário Externo</b> , em 19/08/2021, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Antonio Seme Cecyn, Usuário Externo</b> , em 19/08/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Francisco Ricardo Klein, Usuário Externo</b> , em 19/08/2021, às 23:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Ilanil Coelho, Usuário Externo</b> , em 24/08/2021, às 23:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Giane Maria de Souza, Servidor(a) Público(a)</b> , em 27/08/2021, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)</b> , em 27/08/2021, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Dilarimar Maria Costa, Usuário Externo</b> , em 27/08/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Valeria Konig Esteves, Coordenador (a)</b> , em 30/08/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Fernanda Mara Borba, Servidor(a) Público(a)</b> , em 30/08/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Marco Aurelio Chianello, Gerente</b> , em 31/08/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Heidi Bublitz Schubert, Usuário Externo</b> , em 31/08/2021, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.
		Documento assinado eletronicamente por <b>Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente</b> , em 01/09/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Ramos Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 17/09/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daniela Deud, Coordenador (a)**, em 17/09/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cezar Castro de Aguiar, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 08/10/2021, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Venson Grose, Coordenador (a)**, em 26/10/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010157755** e o código CRC **336FC6D5**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro América - CEP 89204-110 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

21.0.174709-4

0010157755v5